

RESOLUÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 01/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores do município de São Domingos/SE, para o ano de 2025, e da outras providências.

A **Câmara Municipal de São Domingos**, Estado de Sergipe, através da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 29, V e VI da Constituição Federal, art. 13, VI da Constituição Estadual, art. 15, XX da Lei Orgânica do Município de São Domingos e art. 19, VII do Regimento interno da Câmara, e

Considerando a Lei Municipal nº 399/2024, de 17 de maio de 2024, que estabeleceu os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, do Chefe de Gabinete e do Procurador do Município de São Domingos/SE para o quadriênio 2025/2028;

Considerando a inexistência de estudos prévios sobre o impacto financeiro decorrente da fixação do subsídio do Legislativo Municipal de São Domingos para o quadriênio 2025/2028;

Considerando, também, que na época da apreciação do Projeto de Lei que tratou da fixação do subsídio, ainda não havia uma projeção concreta do duodécimo a ser repassado ao Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2025;

Considerando que, na data atual, já se dispõe de forma concreta o valor do duodécimo que o Legislativo de São Domingos receberá durante o exercício de 2025;

Considerando, ainda, a necessidade de uma adequada organização administrativa e da manutenção da máquina pública como um todo;

Considerando o limite máximo estabelecido pelo art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, que estipula os gastos com pessoal em até 70% da receita da Câmara Municipal de São Domingos;

Considerando, ainda, que a Lei Municipal nº 399/2024, de 17 de maio de 2024, estabeleceu o valor do subsídio mensal para o Vereador do município de São Domingos, Estado de Sergipe, em até R\$ 9.371,45 (nove mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para a legislatura de 2025/2028.

Faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido que, no ano de 2025, o subsídio mensal dos Vereadores do município de São Domingos, Estado de Sergipe, será de R\$ 8.285,00 (oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais), em conformidade com o previsto na Lei Municipal nº 399/2024.

Art. 2º - Para o exercício financeiro de 2026, o subsídio mensal dos Vereadores do município de São Domingos, Estado de Sergipe, será fixado em R\$ 9.371,45 (nove mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), em conformidade com o teto máximo que estabelece a Lei Municipal nº 399/2024.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025.

Edifício "Waldomiro Pereira dos Santos", em São Domingos, 02 de abril de 2025.

ADEVANILSON SANTANA
MACEDO:34198525846
Adevanilson Santana Macedo
Presidente

Assinado de forma digital por
ADEVANILSON SANTANA
MACEDO:34198525846
Data: 2025.04.02 16:29:34 -03'00'

Rua Francisco Vieira da Paixão, nº 155 - Centro, São Domingos/SE, CEP: 49.525-000 - Tel /Fax: (79) 3455-1414, E-mail: camaramunicipaldesaodomingos@bol.com.br,
Site: www.cmsaodomingos.se.gov.br, Facebook: [Camara Municipal de São Domingos](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalDeSaoDomingos), Twitter: [@cmsaodomingos](https://twitter.com/cmsaodomingos)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos>